

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação trata-se de promover o Registro de Preços para aquisição de doses de vacina tetravalente contra o vírus influenza, destinadas a ações de promoção à saúde na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### Especificação Detalhada do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Vacina tetravalente de vírus inativados contra a gripe com cepas previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN N° 261, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, para o ano de 2024, conforme especificação detalhada no Item 5.4. deste Termo de Referência.  Grupo/Classe CATMAT CATSER: 6505 - Drogas e Medicamentos  Padrão Descritivo de Materiais PDM: 15458 - Vacina	Unidade	800	R\$ 70,73	R\$ 56.584,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços (ARP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

#### Parcelamento da contratação

1.5. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que as aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso em questão, tendo em vista tratar-se de apenas 1(um) item, o parcelamento da solução não se aplica.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade: Dentre as ações de promoção à saúde na Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins, faz-se necessária a imunização de integrantes contra as cepas da influenza tetravalente.

2.2. O vírus influenza causa infecção no sistema respiratório cuja principal complicação é a pneumonia e é responsável por um grande número de internações hospitalares. É uma doença comum em todo o mundo, sendo possível uma pessoa adquirir influenza várias vezes ao longo de sua vida. Os sintomas respiratórios como a tosse, febre, coriza e outros, tornam-se mais evidentes com a progressão da doença. A gripe sazonal é uma das infecções que produz centenas de casos, comumente levando ao absenteísmo. Alguns grupos as complicações podem se suceder a um episódio de gripe, como as pneumonias bacterianas<sup>[1]</sup>.

2.3. A influenza A (H1N1) – gripe suína - acomete milhares de brasileiros com evolução grave, em vários casos. A vacinação contra tal doença faz parte do programa de prevenção da Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e Ministério da Saúde. A vacinação proporciona redução de custos diretos e indiretos, melhoria da qualidade de vida, prevenção efetiva contra uma doença potencialmente grave, redução de risco e complicações associadas à gripe, além da redução dos gastos com medicamentos.<sup>[2]</sup>

2.4. A imunização é um importante fator de minimização das ausências do trabalhador de suas atividades laborais. Através dela se reduzem os afastamentos em virtude de estados gripais e também aqueles que demandam maiores períodos de licença, resultado das complicações pulmonares e respiratórias que tiveram origem nesse processo de adoecimento. Para o Estado, a vacinação cumpre importante papel na política de saúde, visto diminuir a possibilidade de ocorrência de surtos de casos graves da doença, os quais abarrotaram o sistema público de atendimento à saúde (por meio de seus ambulatórios, postos de saúde e hospitais da rede pública), além de comprometer a economia como um todo, visto afastar o trabalhador de suas funções o que gera impactos diretos na produção de riqueza e geração de capital.

2.5. Assim, a presente aquisição visa dar continuidade à campanha anual de imunização dos integrantes do MPTO, a fim de reduzir o percentual de absenteísmo em razão de afastamentos do trabalho decorrentes das complicações geradas pela gripe, com a aquisição das doses de vacinas influenza tetravalente 2024.

2.6. A composição da vacina contra gripe é atualizada a cada ano, de acordo com os vírus circulantes, para garantir a eficácia do produto a qual é determinada e atualizada de acordo com a recomendação da OMS.

2.7. As vacinas serão destinadas aos beneficiários deste Ministério Público, quais sejam:

I – Membros;

- II – Servidores ativos;
- III – Servidores requisitados e lotados provisoriamente na sede e Comarcas;
- IV - Estagiários e voluntários
- V - Terceirizados (em caso de doses remanescentes).

### 3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

#### 3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa aquisição está contemplada no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020, na perspectiva da Cultura Organizacional, sob o aspecto do Clima Organizacional, que tem como finalidade a capacitação, o desenvolvimento humano e a valorização de pessoas, relacionado ao objetivo estratégico:

a) Aperfeiçoar o modelo de gestão, estimulando a formação contínua, valorizando o mérito e o trabalho integrado, garantindo a unidade institucional.

3.1.2. Na Cadeia de Valor, as ações da Área de Proteção e Assistência à Saúde integram as macrorrotinas de Trabalho de Apoio “Gestão de Pessoas”.

#### 3.2. Previsão no PCA

3.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 3.3.1.1. - Identificação da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024.

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90116/2023	174/2023	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	Manutenção dos serviços de saúde - vacina e medicamentos.	30/03/24	R\$ 92.868,00

Fonte: Plano Anual de Contratações e Padronização, disponível no Portal da Transparência do MPTO, acesso em 11.12.2023.

#### 3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado, a solução para eventual aquisição de doses de vacinas influenza tetravalente no MPTO, se dará através do Sistema de Registro de Preço (SRP) e o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços (ARP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

#### Análise do Modelo de Contratação Atual

4.2. A necessidade foi atendida em 2023 no âmbito do Ministério Público do Tocantins (MPTO) por meio do processo SEI n. 19.30.1534.0001510/2022-84, que trata do procedimento licitatório que resultou na formação da Ata de Registro de Preços n. 012/2023, cuja **vigência encerrará em 31/03/2024**, todavia, mediante a alteração anual na composição da vacina, detalhada no item 5.4.4. deste Termo de Referência, e ainda o saldo insuficiente para atendimento da demanda, a Administração entendeu pela formalização de novo processo sob os ditames da Lei n. 14.133/2021.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Por se tratar de material de consumo específico para área de saúde, a empresa a ser contratada deverá ser especializada no ramo e observar a descrição do objeto constante neste Termo de Referência, a ser disponibilizado às empresas interessadas.

5.2. Cabe à empresa contratada garantir a entrega dos itens de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital de Licitação e na Nota de Empenho.

5.3. Previsão de início da entrega dos bens: Abril/2024.

#### 5.4. Requisitos de Especificação Técnica do objeto:

5.4.1. A composição da vacina deverá ser compatível para aplicação em crianças a partir de 6 (seis) meses de idade e em adultos de qualquer idade.

5.4.2. As vacinas deverão estar acondicionadas em embalagens próprias individuais, obedecendo a todos os padrões e normas de composição, administração, transporte e conservação do Ministério da Saúde, acondicionadas em seringas de vidro contendo uma dose de 0,5ml, com agulha padronizada pelo fabricante, conservadas e prontas para o uso.

5.4.3. **Monodoses:** A opção por frascos monodose é mais adequada à demanda diária de vacinação, já que os frascos ampolas multidoses têm prazo de utilização de até 07 dias após abertura do frasco, de acordo com o laboratório produtor.

5.4.4. Aquisição da vacina contra influenza tetravalente, que garante a proteção contra os quatro subtipos do vírus da gripe que mais circularam no último ano no Hemisfério Sul, de acordo com a determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com a Instrução Normativa - IN N. 261, de 25 de outubro de 2023, a partir de fevereiro de 2024, ou para o ano que ocorrer a efetiva aquisição.

5.4.4.1. As vacinas influenza quadrivalentes a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2024 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação: - um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09; - um vírus similar ao vírus influenza A/Thailand/8/2022 (H3N2); e - um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria) e adicionalmente, um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata).

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. As aquisições decorrentes da contratação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), de forma parcelada, mediante a emissão de Notas de Empenhos, e de acordo com o cronograma de vacinação estipulado pela APAS.
- 6.2. O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4. O objeto deverá ser entregue na Sede do Ministério Público de Palmas – Procuradoria Geral de Justiça, em dia útil, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, com comunicação prévia, sem ônus adicionais. No endereço: **202 NORTE, AV. LO4, CONJ.1, Lotes 5 e 6 Plano Diretor Norte – CEP 77.006-218 Palmas – TO – Área de Promoção e Assistência à Saúde.**
- 6.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.
- 6.6. Após o recebimento, as vacinas ficarão armazenadas temporariamente na APAS e conforme cronograma de viagens e planejamento de imunização, elaborado pela Área de Saúde e autorizado pela Administração Superior, os servidores lotados naquela Área se deslocarão às Promotorias de Justiça do interior para imunização dos integrantes, concomitante à imunização do público alvo lotado na capital.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Obrigações do fornecedor Registrado

- 7.1.1. É responsabilidade do Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.
- 7.1.2. O Fornecedor Registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam ao padrão de qualidade exigido.
- 7.1.3. O Fornecedor Registrado estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo, no Edital e de acordo com a legislação aplicável;
- 7.1.4. Confirmar o recebimento da nota de empenho;
- 7.1.5. Efetuar a entrega de vacinas autorizadas pela ANVISA, de acordo com a Instrução Normativa N. 261, de 25 de outubro de 2023, a partir de fevereiro de 2024, ou para o ano em que ocorrer a efetiva aquisição, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta.
- 7.1.6. Comunicar à PGJ-TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo, o(s) produto(s) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
- 7.1.8. Entregar as quantidades estipuladas na Nota de Empenho no prazo máximo de 20 (vinte) dias, no local designado pela PGJ-TO, bem como discriminar na Nota Fiscal a especificação e quantidade rigorosamente idêntica à contratada.
- 7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem realizar a subcontratação de parte ou de todo o objeto.
- 7.1.10. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no momento da licitação.

### 7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

- 7.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP.
- 7.2.2. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;
- 7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer entrega em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.
- 7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução do objeto que venham a ser solicitadas pelo Fornecedor Registrado;
- 7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro o Termo de Referência, as cláusulas editalícias e a Ata de Registro de Preços.
- 7.2.6. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pelo Fornecedor Registrado, procedendo o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento;
- 7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;
- 7.2.9. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.
- 8.4. Incumbirá ao fiscal da Ata de Registro de Preços as seguintes atribuições:
- 8.4.1. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para caracterização e regularização das falhas ou infrações eventualmente ocorridas, notificando o Fornecedor Registrado das providências necessárias.
- 8.4.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificação ao Fornecedor Registrado estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias, visando a correção da execução do objeto.

**8.4.3.** Quando julgar adequado e satisfatório os serviços prestados, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e visar outros documentos porventura necessários para fins de liquidação da despesa e solicitação do pagamento.

**8.4.4.** Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor Registrado, em especial, a comprovação da regularidade fiscal, da seguridade social e trabalhista, acompanhar o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.4.5.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar as suas competências.

**8.4.6.** Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual e informar ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**8.5.** A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando a entrega de objetos que estiverem em desacordo com a contratação, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

**8.6.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Termo e no Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ-TO ou modificação na contratação.

**8.7.** Das decisões da fiscalização, poderá o Fornecedor Registrado recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento da contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

**8.8.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

**9.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato.

**9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato.

**9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**9.1.7.** ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas no item **9.1.** (definidas no art. 156 da Lei 14.133/2021), as seguintes sanções:

**9.2.1.** advertência.

**9.2.2.** multa.

**9.2.3.** impedimento de licitar e contratar.

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A sanção prevista no **item 9.2.1** (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **item 9.1.1** (dar causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.5.** A sanção prevista no **item 9.2.2** (multa), calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 9.1 a 9.1.12**.

**9.6.** A sanção prevista no **item 9.2.3** (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.2 a 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.7.** A sanção prevista no **item 9.2.4** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.8 a 9.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.2 a 9.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 9.6**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.8.** A sanção estabelecida no **item 9.2.4** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

**9.8.1.** Quando aplicada pela PGJ-TO no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente, na forma de regulamento.

**9.9.** As sanções previstas nos **itens 9.2.1** (advertência), **9.2.3** (impedimento de licitar e contratar) e **9.2.4** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **item 9.2.2** (multa).

**9.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.11.** A aplicação das sanções previstas nos **itens 9.2.1** (advertência) **9.2.2** (multa), **9.2.3** (impedimento de licitar e contratar) e **9.2.4** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.12.** Na aplicação da sanção prevista no **item 9.2.2** (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.13.** Serão aplicados, ainda, os artigos 157 a 163 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de outros aplicáveis ao tema.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO**

**10.1.** Os itens objeto da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta.

**10.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor Registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Liquidação**

**11.1.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta PGJ-TO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**11.2.** Além das características do objeto entregue, será verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) as características dos serviços prestados ou produtos entregues, especificando inclusive a marca/modelos do objeto.
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**11.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

### **Prazo de pagamento:**

**11.5.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

**11.6.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

### **Forma de pagamento:**

**11.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

**11.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

**12.1.1.** A entrega do objeto será realizada de maneira parcelada atendendo ao cronograma de vacinação elaborado pela APAS e tendo em vista a incapacidade de armazenamento da quantidade total de vacinas a serem registradas pelo MPTO.

**12.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica:**

**12.3.** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

**12.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**12.5.** Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

**12.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**12.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.10.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**12.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**12.12.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.13.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**12.14.** Os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital de Licitação.

#### **Qualificação Técnica**

**12.15.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**12.15.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**12.15.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.15.** Deverá ser apresentados ainda:

**12.15.1.** Catálogo, prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas, para verificação da compatibilidade com as especificações da vacina quadrivalente contra influenza ano 2024.

**12.15.2.** Licenciamento emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária que comprove liberação específica para atuar no ramo de fornecimento de vacinas.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.584,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos no Item 1 deste Termo de Referência.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual 2024, classificada na programação orçamentária a seguir:

**Unidade Gestora:** 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

**Ação:** 03.122.1144.2210 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Fonte:** 0500 – Recursos Ordinários.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES**

**15.1.** Os interessados poderão contactar a **Área de Promoção e Assistência à Saúde - APAS** do MPTO pelo telefone (63) 3216-7589, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

**Márcia Aparecida Arruda de Menezes**  
Mat. 113912  
Eplacon

**Marcos Conceição da Silva**  
Mat. 73707  
Eplacon

**Alessandra Kelly Fonseca Dantas**  
Mat. 123814  
Eplacon

**Marla Mariana Coelho**  
Mat. 121046  
Eplacon

**Candice Cristiane Barros Santana Novaes**  
Mat. 103310  
Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

---

**João Ricardo de Araújo Silva**  
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

[1] Brasil, Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em saúde. 3ªed , Brasília, DF.

[2] Brasil, Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ªed , Brasília, DF.



Documento assinado eletronicamente por **Candice Cristiane Barros Santana Novaes**, **Assistente dos Órgãos Auxiliares**, em 16/02/2024, às 15:32, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva**, **Chefe de Departamento**, em 16/02/2024, às 15:51, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes**, **Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 16/02/2024, às 15:51, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho**, **Encarregada de Área**, em 16/02/2024, às 16:20, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas**, **Analista Ministerial**, em 16/02/2024, às 16:27, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva**, **Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 16/02/2024, às 16:29, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0300579** e o código CRC **AAA49C4B**.

19.30.1534.0001110/2023-17

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600